**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**
   1. Eventual fornecimento de suprimento de informática para impressora Multifuncional a Laser Monocromático – marca Lexmark modelo MX310DN, em período de garantia, no âmbito da Sede da Codevasf, em Brasília-DF
   2. O objeto deste certame é o Registro de Preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para eventual fornecimento do material supracitado, no âmbito da Sede da Codevasf, em Brasília-DF.
2. **JUSTIFICATIVA** 
   1. A Codevasaf adquiriu 30 (trinta) impressoras no mês de Abril/2017, impressora Multifuncional a Laser Monocromático – marca Lexmark modelo MX310DN, com garantia de fábrica de 36 ( trinta e seis) meses e desta forma o suprimento a ser adquirido deverá ser da mesma marca do fabricante do equipamento (impressora) ou certificados pelo fabricante do equipamento (impressora).
   2. Suprir o estoque de materiais de suprimento de informática, para atendimento de demanda das unidades da Codevasf, na Sede, e dos órgãos participantes durante a vigência da ata de registro de preços.
   3. Por tratar-se de aquisição de bens comuns, assim definidos na forma do art. 1°, parágrafo único da Lei n° 10.520/2002, é imperativo que a licitação seja processada sob a modalidade de pregão na forma eletrônica.
   4. A adoção do sistema de registro de preços se justifica pela impossibilidade de prever o quantitativo exato a ser consumido no período pretendido, em consonância com o art. 3° inciso IV do Decreto n° 7.892/2013. Reforça a necessidade de adoção dessa metodologia, com base no art. 3°, inciso III da supracitada norma.
   5. Será observada a aplicação da Lei Complementar n° 123/2006, com suas alterações, com relação às regras referentes à comprovação de regularidade fiscal e critérios de desempate, conforme arts. 42 a 45.
   6. A inclusão de critérios de sustentabilidade nas especificações dos itens e nas exigências a serem cobradas dos fornecedores está consubstanciada nos diplomas legais elencados abaixo e nos compromissos internacionais assumidos pelo Estado brasileiro:
      1. O disposto no art. 170, inciso VI, da Constituição Federal, que estabelece como princípio da ordem econômica a defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e de seus processos de elaboração e prestação;
      2. A diretriz prevista no art. 225 da Constituição da República, que preconiza que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
      3. A Lei n° 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, cujo objetivo traduz-se na preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no país, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana;
      4. A Lei n° 12.349/2010 que incluiu como finalidade da licitação a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Esse normativo definiu como não comprometedores ou não restritivos da competitividade das licitações vários dispositivos incluídos no art. 3° da Lei n° 8666/93 (§§5° ao 12°), muitos voltados à proteção à indústria e produção locais, dentre os quais, o §5°, que autoriza o estabelecimento de margem de preferência para produtos manufaturados e serviços nacionais que atendem a normas técnicas brasileiras;
      5. A Lei n° 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança de Clima (PNMC), que tem como uma de suas diretrizes o estímulo e o apoio à manutenção e à promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo (art. 5°, Xlll), e como um de seus instrumentos a adoção de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas para as propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos (art. 6°, XII);
      6. A Lei n° 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), cujo art. 7°, inciso XI, destaca como um dos objetivos a prioridade nas aquisições e contratações governamentais de produtos reciclados e recicláveis, assim como de bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis. O Decreto n° 7.746, de 5 de junho de 2012, que regulamenta o art. 3° da Lei n° 8.666/93, estabelecendo critérios, práticas e diretrizes gerais de sustentabilidade nas contratações realizadas pela administração pública federal;
      7. A Instrução Normativa n° 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTl/MPOG), a qual prevê expressamente que as especificações técnicas para aquisições de bens e contratações de obras e serviços deverão conter critérios ambientais nos processos de extração, fabricação, utilização e descarte de matérias primas, sem frustrar o caráter competitivo do certame;
      8. A Instrução Normativa n° 10, de 12 de novembro de 2012, da SLTl/MPOG, que estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável, incitando as práticas de contratações sustentáveis, conforme disposto no art. 11, inciso VI e o anexo II da referida norma.
   7. Em nível internacional salienta-se que, recentemente, o Brasil trabalhou no sentido de que o debate na Conferência das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável - Rio+20 girasse em torno de um compromisso global pela sustentabilidade, pela inclusão e pela erradicação da pobreza extrema no mundo. Tais propostas integraram o documento com os objetivos que o governo brasileiro definiu para compor a pauta do encontro. Nesse sentido, o documento oficial com a posição do Brasil encaminhado à ONU enfatiza o papel do Estado como indutor e regulador do desenvolvimento sustentável:

*(...) é fundamental que o Estado retome seu papel de indutor e regulador do desenvolvimento, favorecendo a adoção de práticas econômicas e processos produtivos inovadores, calcados no uso racional e na proteção dos recursos naturais e na incorporação de pessoas excluídas à economia, por meio do acesso ao emprego, ao trabalho decente e à renda. Por meio de instrumentos econômicos e políticas públicas, o Estado deve remover barreiras e criar incentivos positivos, que facilitem a adesão do setor produtivo a padrões mais sustentáveis sob as óticas econômica, ambiental e social (...). O Estado pode ainda influenciar significativamente a adoção de modelos mais sustentáveis pela forma como aufere e aplica a receita. Os instrumentos de política fiscal, associados à valoração de serviços ambientais, desempenham, nesse sentido, papel central no repertório de políticas do Estado, por meio dos quais podem ser estabelecidos estímulos positivos para a adoção de padrões mais sustentáveis em toda a cadeia produtiva (...)• As compras públicas e investimentos também podem desempenhar papel nesse contexto.*

* 1. Ainda acerca do agrupamento em lotes, essa medida encontra amparo no Acórdão n°1.718/2008 - Plenário TCU e no Acórdão 2407/2006 - Plenário TCU.

1. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
   1. Poderão participar deste pregão os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referêncial, do Edital e seus anexos. Não poderão participar empresas sob a forma de consórcio, nem a subcontratação de parte ou todo do fornecimento dos materiais.
   2. O item l(um) será disputado normalmente pelas empresas, mantendo-se a preferência para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme preceitua o Inciso I, artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006; *e*
   3. O item 2(dois), será reservado à cota de 25% (vinte e cinco por cento) para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme preceituam o artigo 8o do Decreto n° 8.538/2015.
      1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme inciso § 2o do Art. 8º do Decreto 8.538/2015.
2. **CONDIÇÕES GERAIS**
   1. A empresa deverá entregar produtos originais, da mesma marca do fabricante da impressora ou certificados pelo fabricante da impressora, 100% novos, de 1º uso, não sendo resultado de qualquer processo de remanufaturamento, reciclagem, recondicionamento e recarregamento, e/ou qualquer outra terminologia indicadora de que o suprimento a ser fornecido é proveniente de reaproveitamento de componentes/peças, internos ou externos, parciais ou totais;
   2. Entende-se por cartucho novo aquele produzido com todos os componentes 100% novos, inclusive a carcaça, trazendo estampada a marca e tendo qualidade assegurada pelo fabricante do cartucho;
   3. O produto deverá conter em sua embalagem, impresso ou gravado, as seguintes informações:
      1. Indicação do fabricante do produto. No caso de produto importado, há necessidade das guias de importação para comprovação da origem;
      2. Indicação do distribuidor e do fornecedor do produto;
      3. Indicação de marca e patente do produto. Não será de forma nenhuma aceito produto sem a indicação da marca, seja impressa ou fresada;
      4. Informações sobre o serviço de atendimento ao consumidor – SAC.
   4. Os suprimentos deverão produzir impressões nítidas e de boa qualidade;
   5. Todos os suprimentos especificados nesse Termo deverão conter referência.Referência é o termo genérico aplicado a qualquer código ou símbolo usado pelos fabricantes e/ou fornecedores de materiais para identificação de seus produtos. Os tipos mais comuns de números de referência são:
   6. símbolo do fabricante ou fornecedor;
   7. número do plano do fabricante;
   8. código de barras do fornecedor;
   9. número da peça do plano/desenho do fabricante.
   10. A empresa deverá substituir o material não aceito pelo CONTRATANTE, durante o período garantia, no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da ciência da rejeição;
3. **DESCRIÇÃO GERAL DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS**
   1. As descrições do suprimento de informática, bem como suas especificação técnica e seus quantitativos, “Planilha - Suprimentos - Impressoras em Garantia” composta de 01 (um) item.
   2. A empresa deverá cotar somente o material que atenda integralmente às características mínimas solicitadas;
   3. A proposta deverá ser apresentada com a quantidade, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas todas as despesas com tributos, frete e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição dos produtos, conforme “Planilha - Suprimentos - Impressoras em Garantia”:
   4. Havendo divergência entre a descrição dos materiais no sistema comprasnet e a descrição contida nas planilhas, valerá sempre a descrição contida nas “Planilha - Suprimentos - Impressoras em Garantia”.
   5. A pesquisa de preços que norteou o Termo de Referência foi realizada no mês de abril/2017;
4. **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**
   1. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com a especificação técnica contida no Termo de Referência e no Edital, respeitar os limites de preços e apresentar o menor preço por item para o fornecimento do referido material.
   2. A proposta deverá ser apresentada em reais, com duas casas decimais, com as quantidades, com os preços unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes ( regionais e nacionais) e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição, conforme os itens e especificações constantes no presente Termo de Referência.
   3. Todos os produtos devem ser originais, da mesma marca do fabricante da impressora ou certificados pelo fabricante da impressora, não sendo aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos que sejam resultado qualquer processo de remanufaturamento, reciclagem, recondicionamento e recarregamento, e/ou qualquer outra terminologia indicadora de que o suprimento a ser fornecido é proveniente de reaproveitamento de componentes/peças, internos ou externos, parciais ou totais;
   4. As empresas que apresentarem propostas referentes ao fornecimento de **cartuchos / tonalizadores** obrigam-se a apresentar **cópia do laudo expedido por empresa ou órgão de reconhecida idoneidade,** comprovando o seu bom desempenho quando utilizados.
   5. É facultado ao pregoeiro a solicitação de amostra, à licitante detentora da melhor proposta, para **cartucho / tonalizadores e demais itens** objeto desta licitação que o pregoeiro julgar necessário, para a simples verificação da conformidade com as especificações, devendo ser atendida no prazo estipulado pelo pregoeiro, a contar da data de intimação, via chat, conforme detalhado no item 6 - Amostra.

## Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, não enviar amostra ou não apresentá-la no prazo estabelecido.

## A realização do teste de amostra dos cartuchos servirá para avaliar a qualidade de impressão, compatibilidade com o equipamento, bem como verificar o volume/conteúdo ofertado.

## A realização do teste de amostra dos cartuchos caberá à área de tecnologia da informação e/ou informática, que emitirá Laudo específico.

## Somente serão realizados testes para cartuchos, a critério do Pregoeiro;

## Data em que os testes serão realizados

* + 1. Os testes serão comunicados e solicitados pelo Pregoeiro via chat;
    2. Os testes deverão ocorrer em até 05(cinco) dias, após o recebimento da amostra;

1. **DA AMOSTRA**
   1. Poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra, fichas técnicas e laudos, conforme o caso, do(s) item(ns), para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação do pregoeiro via chat, na Codevasf - Sede, localizada na Quadra 601, Conjunto I. Edifício Deputado Manoel Novaes - Almoxarifado (localizado no Subsolo), CEP: 70830-019 - Brasília-DF.
   2. Quando houver solicitação de amostra, poderão ser exigidos relatório/laudos de ensaio de laboratório acreditado pelo INMETRO, que demonstre a conformidade com as normas brasileiras pertinentes. O Relatório de Ensaio deverá atender aos requisitos das respectivas normas e deverá vir acompanhado de documentação gráfica (desenhos ou fotos) e memorial descritivo com informação necessária e suficiente.
   3. A apresentação das amostras não será condição de habilitação, tampouco de impedimento à participação, estando a mesma limitada à fase de classificação das propostas, devidamente disciplinada no instrumento convocatório - Decisão n° 85/2002 - Plenário e Decisão n° 1102/2001- Plenário.
   4. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.
   5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.
   6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
   7. Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos estabelecidos neste instrumento.
2. **PRAZO DE VALIDADE**

Os materiais oriundos do Registro de Preços deverão ser acondicionados em embalagens originais, lacradas e apropriadas para o armazenamento por prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados da data em que forem entregues, devendo constar a descrição do produto, incluindo marca, modelo, data de fabricação e validade, de acordo com as características individuais de cada produto.

1. **FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecendo os prazos estipulados neste instrumento convocatório e será considerado o preço unitário por item, **com duas casas decimais**, com as quantidades, com preços unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes (regionais e nacionais) e demais custos que incidam direta ou indiretamente na aquisição, conforme os itens e especificações constantes no presente Termo de Referência.

1. **VALIDADE DA PROPOSTA**

A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura do certame licitatório.

1. **PRAZO DE ENTREGA**
   1. O prazo máximo para a entrega dos materiais constantes no edital será de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO (contendo a informação da respectiva Nota de Empenho) pela licitante vencedora.
   2. A Ordem de Fornecimento, documento convocatório para a entrega dos materiais, será enviado à empresa vencedora por fax, e-mail ou outro meio de comunicação disponível.
2. **LOCAL PARA ENTREGA** 
   1. Os materiais objeto deste certame deverão ser entregues no almoxarifado, localizado no subsolo do Edifício Sede da Codevasf, situado no Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN quadra 601, Conjunto I, Ed. Deputado Manoel Novaes, ASA Norte, Brasília-DF, CEP 70.830-019.
   2. O horário para entrega dos materiais será de 09h às 11h e de 14h às 16h30min.
3. **VALOR ESTIMADO**

O valor estimado para aquisição do suprimento de informática para impressora Multifuncional a Laser Monocromático – marca Lexmark modelo MX 310DN, em garantia é de R$ **115.200,00** (cento e quinze mil reais), discriminados nas Planilha - Suprimentos - Impressoras em período de Garantia, anexa.

1. **FONTE DE RECURSOS**

Em conformidade com o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art.7°, § 2º:

"Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."

1. **REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 17 do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

1. **FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado com base no preço unitário do material registrado na Ata de Registro de Preços, efetivamente entregue no endereço indicado, em conformidade como item 11 (local de entrega), sem qualquer custo adicional para a Codevasf, mediante a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente.

1. **PRAZO DE VALIDADE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O prazo de validade dos preços apresentados será de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação da Ata de Registro de Preços pela autoridade competente da Codevasf.

1. **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**
   1. As especificações constantes da proposta deverão estar em conformidade com as presentes neste termo de referência, após avaliação e aprovação das amostras apresentadas.
   2. O prazo de entrega dos itens pedidos será de 20 (vinte) dias, a contar da comprovação de recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) **assinada**, contendo a informação da respectiva nota de empenho.
   3. Caso, na data e hora previamente agendada para entrega, o órgão não se ache no local informado a BENEFICIÁRIA, a seu critério, poderá cancelar o fornecimento ou efetuar novo agendamento para entrega.
   4. Os fornecimentos serão efetuados em dias úteis, nos horários estabelecidos pelo órgão ou, excepcionalmente, em outra data e horário determinado pelo órgão, podendo, neste caso, ser cobrado adicionalmente pelo fornecedor o valor do frete.
   5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou representante legal do órgão, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
   6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
   7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
   8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
   9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluí a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
   10. O objeto adjudicado deverá ser entregue com um prazo mínimo útil de validade em relação àquela apresentada pelo fabricante a partir da data de entrega de cada pedido.
   11. A formalização do pedido de material será efetuada, via Ordem de Fornecimento (OF), mediante o seu envio por e-mail, fax ou outro meio de comunicação disponível, ao número informado pelo fornecedor, devidamente assinado pelo representante legal do órgão ou seu preposto e encaminhado à empresa BENEFICIÁRIA DA ATA, conforme previsto neste Termo de Referência.
   12. Os itens de procedência estrangeira deverão ter esta característica registrada na nota fiscal.
   13. A BENEFICIÁRIA será a única responsável pela qualidade dos materiais fornecidos.
   14. O recebimento do material não significa a sua aceitação, que será efetivada após o material ter sido periciado visualmente e aprovado para uso, pelo fiscal do contrato da Codevasf e de cada órgão participante.
   15. A cada entrega de material será promovida nova perícia visual do material realizada pelo critério de amostragem.
   16. A BENEFICIÁRIA deverá substituir, durante o prazo de validade, o material entregue e aceito que se evidencie estar fora das características e especificações do material a ela adjudicado no certame. Caso não seja possível a substituição, a BENEFICIÁRIA deverá indenizar o órgão.
   17. O órgão selecionará, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames visuais, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo, sendo o prazo máximo de perícia dessas amostras de 2 (dois) dias úteis, contados da entrega do material.
   18. A REJEIÇÃO do material não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
   19. Ocorrendo a REJEIÇÃO de algum material, a BENEFICIÁRIA será notificada pelo órgão destinatário, para a sua retirada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.
   20. As entregas de material somente poderão ser concretizadas em data e horário previamente ajustados, mediante entendimento entre a BENEFICIÁRIA e o órgão com antecedência de 2 (dois) dias úteis.
   21. Todo o material deverá estar etiquetado, sendo que a inobservância desta recomendação sujeita a BENEFICIÁRIA a assumir as responsabilidades e a arcar com os prejuízos decorrentes do não recebimento, pelo órgão, do material encomendado.
   22. Na ocorrência de avaria ou defeito coberto por garantia dada ao material e no seu prazo de vigência, os custos de transporte do material para a fábrica, oficina ou qualquer outro local, determinado pelo fornecedor, também serão cobertos pela BENEFICIÁRIA.
   23. Cada entrega de material deverá ser acompanhada de cópia da respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e da nota fiscal original do material, o qual registrará, obrigatoriamente;
2. Número da Ordem de Fornecimento (OF);
3. Nomenclatura do material encomendado;
4. Declaração de que as contribuições a serem retidas na operação, de acordo com a Instrução Normativa RFB n° 1244, de 30 de janeiro de 2012, pois, por ser Substituto Tributário, a Codevasf recolhe na fonte os impostos pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral; e
5. Os dados bancários para pagamento; BANCO (NÚMERO E NOME), AGÊNCIA (CÓDIGO E NOME) E CONTA CORRENTE.
   1. O material deverá ter sua identificação aposta na embalagem, através de adesivos ou etiquetas em que constem;
6. Número de Estoque Brasileiro (NEB);
7. Número do Pedido de Material;
8. Nome da empresa;
9. A nomenclatura do material;
10. A unidade de fornecimento;
11. A quantidade da embalagem; e
12. Prazo de validade do item (caso tenha limite de vida útil em prateleira).
    1. O fornecimento do material será nas quantidades e DESCRIÇÕES indicadas conforme o contido no item III deste Termo e deverão ser fornecidos com um mínimo de doze meses de validade ou 75% do prazo de validade indicada pelo fabricante ou outro mecanismo pertinente, a partir da data de entrega.
    2. Quando solicitado na relação do material licitado, deverão ser fornecidos certificados de qualidade e/ou garantia e/ou teste e/ou laudo técnico, junto com o material entregue.
    3. Deverão ser informados os cuidados especiais a serem observados na preservação e armazenagem do material, tais como: temperatura de armazenagem, limite de umidade ou outros que o material exigir.
    4. Cobranças relativas aos ressarcimentos iniciar-se-ão no primeiro dia útil após o vencimento do prazo final dado pelo órgão para entrega do material.
    5. Quando constatada qualquer irregularidade no ato do recebimento, a mercadoria será devolvida no próprio transporte, não sendo responsabilidade da CONTRATANTE o que vier a ocorrer posteriormente com tal mercadoria.
    6. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
    7. Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo contratante.
    8. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da Codevasf, a qual não está obrigada a firmar o total das contratações advindas do Registro de Preços.
13. **OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE**
    1. São obrigações da CONTRATANTE:
       1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
       2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
       3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido:
       4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
       5. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
       6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
    2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.
14. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
    1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
       1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, procedência, prazo de validade, número do contrato e dados bancários para pagamento (banco, nome e código da agência e conta corrente);
       2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, no caso de equipamentos;
       3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o art. 76 da Lei n° 8.666/93;
       4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
       5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
       6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
15. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

1. **DA FISCALIZAÇÃO**
   1. Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário á regularização de falhas ou defeitos observados.
   2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que, resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666/1993.
   3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
   4. A) REGISTRADA deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo da CODEVASF.
   5. Cabe a cada órgão participante proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, qualidade e horário de entrega.
   6. Os representantes dos órgãos estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações da Codevasf ou for entregue fora do horário pré-estabelecido no pedido de material encaminhado ao fornecedor.
   7. As irregularidades constatadas pelos órgãos deverão ser comunicadas à Codevasf, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicar as penalidades previstas em Ata.
   8. A fiscalização do contrato será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo representante legal dos órgãos, e complementarmente por fiscais da Codevasf, estando para tal, com plenos poderes para:
      1. Recusar o material que se encontrar em desacordo com o objeto;
      2. Promover liquidação do respectivo documento de cobrança;
      3. Tomar ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis a serem executadas pela CODEVASF; e
      4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
2. **DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**
   1. A REGISTRADA deverá disponibilizar serviço de atendimento, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h às 18h), indicando endereço de e-mail para abertura do chamado e outros meios como telefone (de preferência do tipo 0800) e sítio para abertura de chamados.
   2. É obrigatória a indicação de endereço eletrônico (e-mail) para a abertura de chamados, que será considerado o meio de comunicação padrão da CONTRATANTE.
   3. A CONTRATANTE não se responsabiliza por falhas no serviço de e-mail da CONTRATADA, cabendo a ela informar qualquer mudança que ocorrer no endereço;
   4. É requisito para o aceite definitivo do produto ora licitado, o fornecimento do e-mail para a abertura do chamado, que deverá ser válido e estar totalmente operacional.
   5. Qualquer problema de fornecimento ou de vício nos produtos deverá ser sanado em, no máximo, em 72 (setenta e duas) horas a contar da abertura do chamado.
   6. Para cada dia de atraso na resolução do problema, a CONTRATADA será penalizada com multa moratória, na forma do item 22.2, alíneas b e c.
   7. O prazo para entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias corridos, conforme definido no item 9.1, podendo ser estendido para o máximo de 60 (sessenta) dias, sendo que entre o 31° e o 60° dias, incidirá glosa sobre o valor contratado.
   8. A glosa do valor contratado será aplicado na razão de 0,1% por dia.
   9. Caso o produto não tenha sido entregue em até 60 dias, será aplicada a regra do item 22.2.
3. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;**
   1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n° 8.666, de 1993 e da Lei n° 10.520, de 2002, a contratada que:
      1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto;

b) fraudar na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) cometer fraude fiscal;

e) não mantiver a proposta.

* 1. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
2. M**ulta moratória** de 0,2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6%, no período de até 30 (trinta) dias;
3. M**ulta moratória** de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, no período superior a 30 (trinta) dias;
4. M**ulta compensatória** de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, sendo que em caso de inexecução parcial, o mesmo percentual será aplicado de forma proporcional à obrigação inadimplida;
5. I**mpedimento de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
6. D**eclaração de inidoneidade**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
   1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
7. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
8. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
9. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Procuradoria Geral da República em virtude de atos ilícitos praticados.
   1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
   2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
   3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Brasília, 7 de agosto de 2017

**Cícero Aldemi Leôncio de Sousa**

Unidade de Patrimônio e Material

Chefe